

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre regularização da aplicação dos recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para pagamento das equipes de referência do SUAS de acordo a NOB/RH

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela Lei Municipal nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2.016;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 30, inciso II), bem como de aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social; (NOB/SUAS, item 4.3; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso IX);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social/PNAS que tem como objetivo regular as ações da Assistência Social nas esferas de atuação Federal, Estadual e Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012, determina em seus artigos 5º e 54, respectivamente tratam das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, e da destinação de recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades. Assim, dispõe o art. 54 que: "Os Estados devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial para:

- I – a participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais referentes aos respectivos municípios;
- II – o apoio técnico e financeiro para a prestação de serviços, programas e projetos em âmbito local e regional;
- III – o atendimento às situações emergenciais;
- IV – a prestação de serviços regionalizados de proteção social especial de média e alta complexidade, quando os custos e a demanda local não justificarem a implantação de serviços municipais;
- V – o provimento da infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS Nº 016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015, que dispõe sobre o uso do recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social –

Casa dos Conselhos – CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba



Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de

Carapicuíba

FEAS, estabelecendo o percentual de 60% (sessenta por cento), destinados as ações continuadas de assistência social, para pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência do SUAS.

CONSIDERANDO o cronograma de desembolso do cofinanciamento estadual para exercício de 2017, apresentado, aprovado e registrado por meio do Sistema Estadual PMASWEB.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária de 29 de novembro de 2017, deliberada pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS, registrado na ata de nº 20;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a aplicação de 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social, que compõem o cofinanciamento da política de Assistência Social no Município de Carapicuíba, para pagamento das equipes de referência do SUAS de acordo a NOB/RH, em conformidade com o PMAS aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 29 de novembro de 2017.

Rita de Cássia Rosa Camacho
Presidente do CMAS